

**Escola de Governo  
do Distrito Federal**

**Secretaria Executiva  
de Valorização  
e Qualidade de Vida**

**Secretaria  
de Economia**



Curso

## **Acessibilidade voltada para as funções de auditoria das atividades econômicas**

Apresentação

**Governador do Distrito Federal**

Ibaneis Rocha

**Secretário de Economia do Distrito Federal**

José Itamar Feitosa

**Secretário Executivo de Valorização e Qualidade de Vida do Distrito Federal**

Epitácio do Nascimento Sousa Júnior

**Diretora-Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal**

Juliana Neves Braga Tolentino

**Escola de Governo do Distrito Federal**

Endereço: SGON Quadra 1 Área Especial 1 – Brasília/DF – CEP: 70610-610

Telefones: (61) 3344-0074 / 3344-0063

[www.egov.df.gov.br](http://www.egov.df.gov.br)

Curso

## Acessibilidade voltada para as funções de auditoria das atividades econômicas

Sandro Roberto de Farias

Escola de Governo  
do Distrito Federal

Secretaria Executiva  
de Valorização  
e Qualidade de Vida

Secretaria  
de Economia



### Acessibilidade em atividades econômicas

1. Para quem é a acessibilidade?
2. Legislação aplicada
3. Estabelecimento acessível
4. Atividades econômicas específicas
5. Acessibilidade na prática

Escola de Governo do Distrito Federal    Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida    Secretaria de Economia



## 1. Para quem é a acessibilidade?



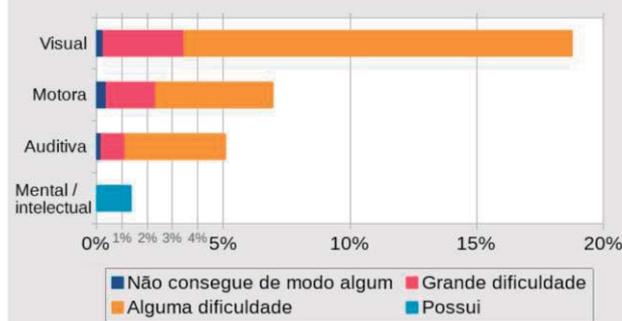
## 1. Para quem é a acessibilidade?



### Pessoas com deficiência

- Censo IBGE 2000: 14,5% da população;
- Censo IBGE 2010: 23,9% da população:
  - » Brasil: 45.623.910 pessoas;
  - » Distrito Federal: 573.805 pessoas (22%).

Porcentagem da população, por tipo e grau de dificuldade e deficiência (Brasil - 2010)



Observação: mesma pessoa pode ter mais de uma deficiência.

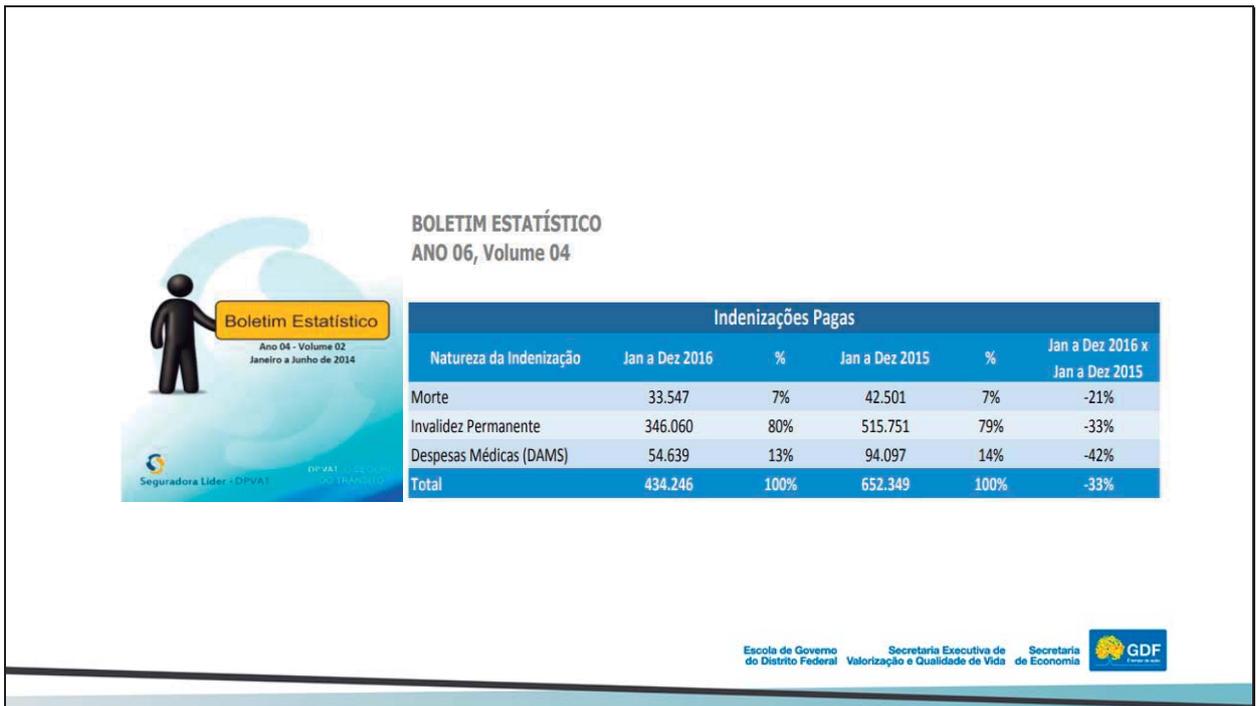


Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010



- O IBGE revisou os dados do Censo 2010 e, considerando somente as pessoas que possuem **grande** ou **total dificuldade** para enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus (ou seja, pessoas com deficiência nessas habilidades), e deficiência intelectual, temos mais de 12,5 milhões de brasileiros com deficiência, o que corresponde a 6,7% da população.

- Deficiência visual: 3,4%;
- Deficiência motora: 2,3%;
- Deficiência mental/intelectual: 1,4%;
- Deficiência auditiva: 1,1%.



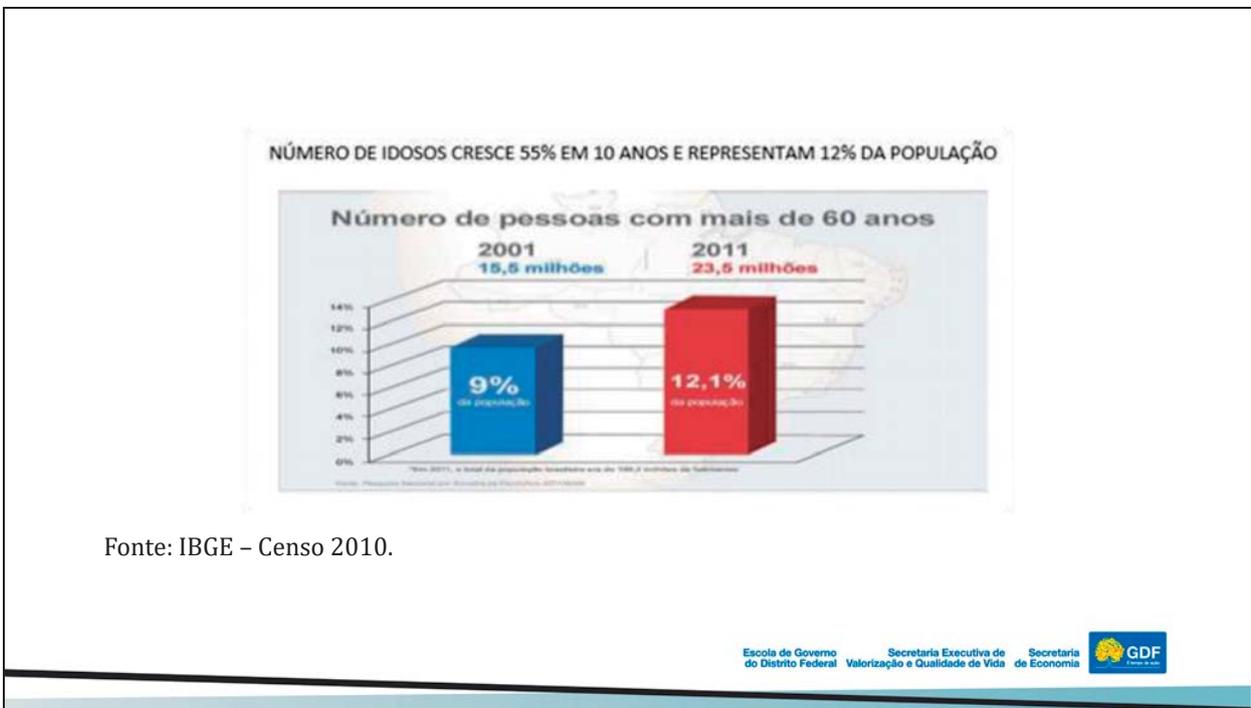
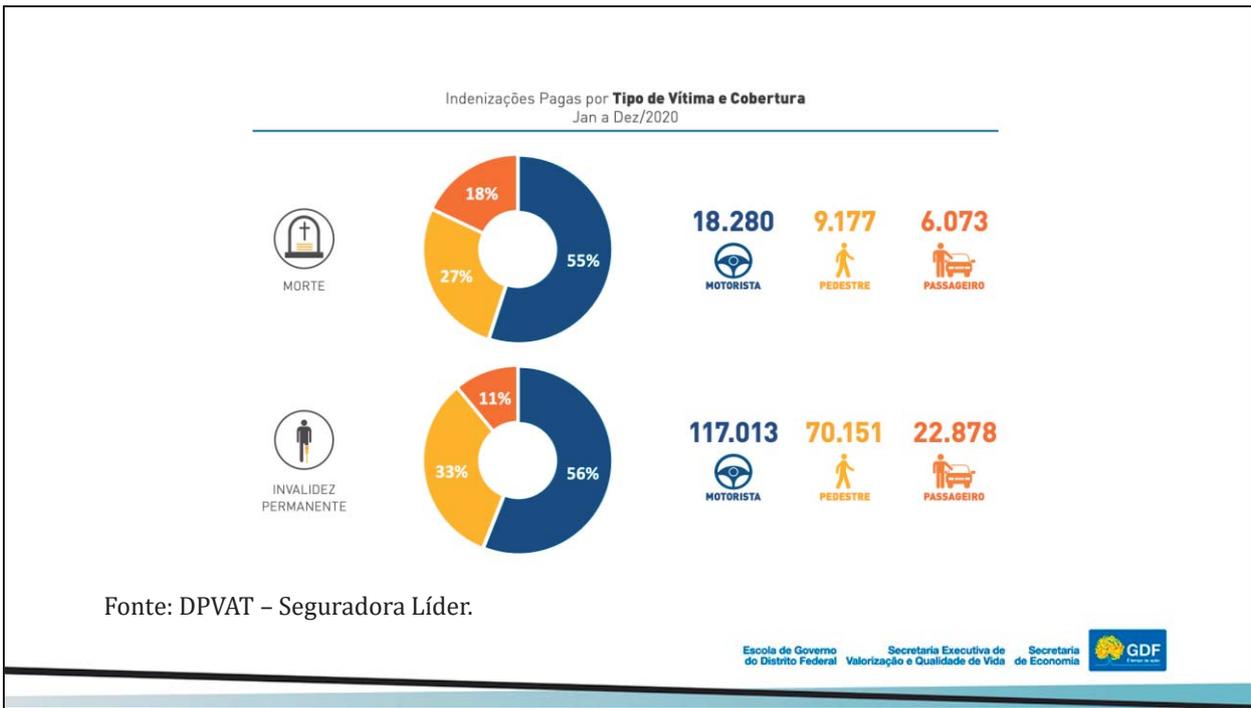
## Invalidez permanente

- 2015: 515.751/365 = 1.412 pessoas/dia;
- 2016: 346.060/366 = 945 pessoas/dia;
- 2017: 284.191/365 = 778 pessoas/dia;
- 2018: 228.102/365 = 625 pessoas/dia;
- 2019: 235.456/365 = 645 pessoas/dia;
- 2020: 210.042/365 = 575 pessoas/dia.

Fonte: DPVAT – Seguradora Líder.

INVALIDEZ  
PERMANENTE





## Idosos (+65 anos)

- 2018: 19,2 milhões de idosos – 9,2% da população;
- [...];
- 2060: 58,2 milhões de idosos – 25,5% da população (previsão).

Fonte: IBGE.

## Inclusão social

- “A sociedade modifica seus sistemas construtivos para que todas as pessoas possam participar juntas e ativamente nos mesmos locais.”

Fonte: SASSAKI, 2003.



- “Focalizar os ambientes e barreiras incapacitantes da sociedade e não as pessoas.”

Fonte: FLETCHER. In: SASSAKI, 1997.



Escola de Governo  
do Distrito Federal

Secretaria Executiva de  
Valorização e Qualidade de Vida

Secretaria  
de Economia



## 2. Legislação aplicada

### Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência

- Aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008;
- Promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009:
  - » a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às **atitudes** e ao **ambiente**;
  - » barreiras que impedem a plena e efetiva participação das pessoas com deficiência na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais.

Escola de Governo  
do Distrito Federal

Secretaria Executiva de  
Valorização e Qualidade de Vida

Secretaria  
de Economia



### **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**

**Art. 13.** Orientam-se, no que couber, pelas regras previstas nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade, na legislação específica, observado o disposto neste decreto:

IV. as **atividades de fiscalização** e a **imposição de sanções**, incluindo a vigilância sanitária e ambiental; e;

§ 1º Para concessão de **alvará de funcionamento** ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as **regras de acessibilidade** previstas nesse decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

### **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**

**Art. 60.** Orientam-se, no que couber, pelas **regras de acessibilidade** previstas em legislação e em normas técnicas:

IV. as **atividades de fiscalização** e a **imposição de sanções**; e

§ 1º A concessão e a renovação de **alvará de funcionamento** para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das **regras de acessibilidade**.

### Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015

**Art. 103.** O art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 11. Constitui ato de **improbidade administrativa** que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente:

IX. deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previsto na legislação”.

### Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015

Dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências.

**Art. 5º** A autorização prevista no art. 1º, parágrafo único, II, chamada de **Licença de Funcionamento**, é concedida em conformidade com a legislação que trata dos requisitos relativos à segurança sanitária, ambiental e contra incêndios e às posturas urbanísticas, edilícias e de **acessibilidade**.

## Decreto nº 36.948, de 4 de dezembro de 2015

A Viabilidade de Localização e a Autorização de atividades econômicas, no Distrito Federal, são regidos pela Lei nº 5.547/2015 e regulamentado por este Decreto.

**Art. 5º** A Viabilidade de Localização é o procedimento pelo qual o interessado solicita a Administração Regional as informações acerca do imóvel e as exigências para a implementação da atividade econômica, por meio de processo administrativo ou do Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas (RLE), de acordo com as previsões e anexos deste regulamento.

## Anexo X – Decreto nº 36.948/2015

- Termo de responsabilidade – Acessibilidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal  
Subsecretaria das Cidades  
Administração Regional ....

### ANEXO X

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE ACESSIBILIDADE

Nome/Razão Social:  
Endereço: Telefone:  
Representante Legal:  
RG: Org. Exp.: Data Expedição:  
CPF/CNPJ:

DECLARO:

1. Estar ciente das condições de acessibilidade necessárias para o funcionamento da atividade, conforme informado na Consulta Prévia, atestando seu fiel cumprimento.
2. Estar ciente de que declaração diversa da realidade e/ou descumprimento da lei, de sua regulamentação e dos demais instrumentos legais pertinentes sujeita a imposição de sanção penal, civil e administrativa, bem como a aplicação de multa e interdição estabelecimento e/ou revogação da licença ou autorização.

Brasília – DF, ...../...../.....

Assinatura do Declarante

## **Decreto nº 36.948, de 4 de dezembro de 2015**

**Art. 27.** Considera-se infração administrativa:

- I. toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos deste decreto, de sua regulamentação e de demais instrumentos legais afetos;

## **Decreto nº 36.948, de 4 de dezembro de 2015**

**Art. 29.** As infrações às obrigações instituídas nesta Lei e na sua regulamentação sujeitam o infrator às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. interdição parcial ou total do estabelecimento ou da atividade;
- IV. apreensão de mercadorias e equipamentos;
- V. cassação da autorização de funcionamento.

### **Decreto nº 36.948, de 4 de dezembro de 2015**

**Art. 33.** As ações ou as omissões que importem desobediência às disposições deste decreto ficam sujeitas à imposição das seguintes multas:

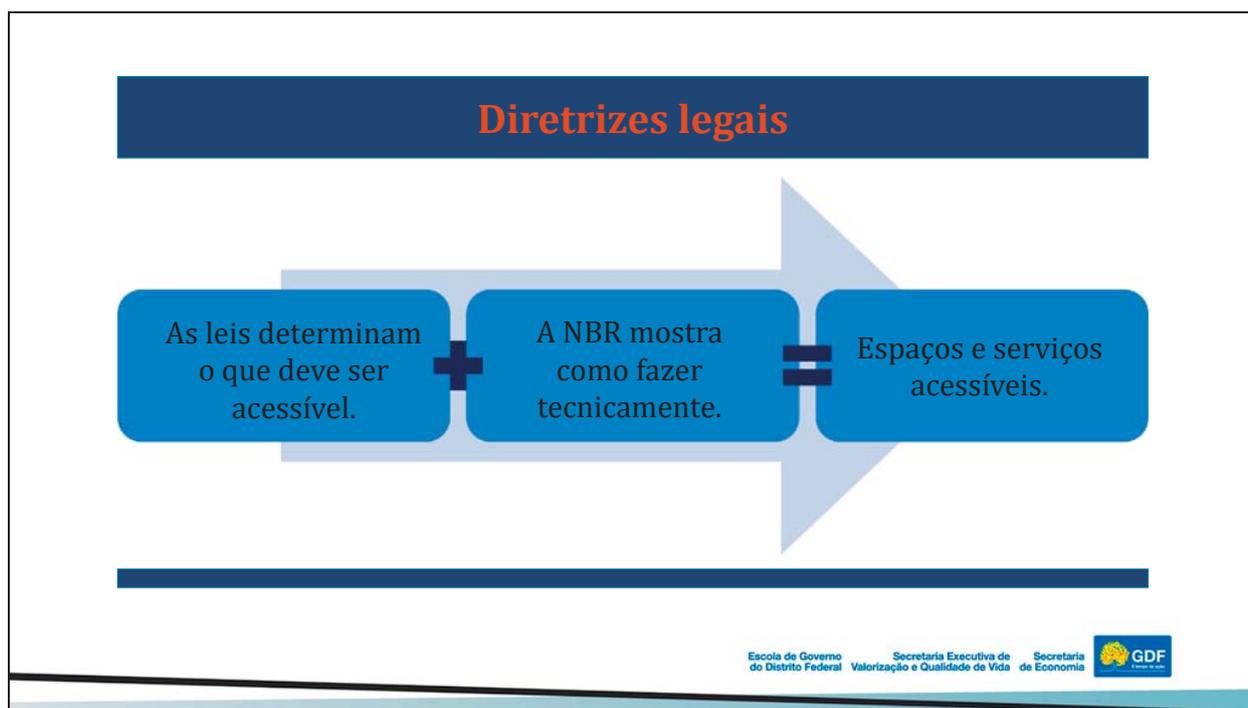
IV. relativas aos procedimentos para concessão da Autorizações de Funcionamento:

- b) obter Autorizações de Funcionamento mediante apresentação de declarações falsas e de dados inexatos perante órgãos ou entidades do Distrito Federal responsáveis pelas respectivas concessões – multa de R\$ 1.240,00.

### **Decreto nº 36.948, de 4 de dezembro de 2015**

**Art. 49.** A penalidade de cassação da Autorização de Funcionamento concedida para atividades econômicas e auxiliares é aplicada pelos respectivos órgãos ou entidades do Distrito Federal responsáveis pela fiscalização, conforme regulamento, nas hipóteses em que o infrator:

VIII. apresente declarações falsas e dados inexatos perante os órgãos ou as entidades do Distrito Federal concedentes.



**THINKING...**  **Lembre-se! Não existem:**



- níveis de acessibilidade;
- mais ou menos acessível;
- acessibilidade moderada.

O julgamento de quem pode ou não usar o espaço ou o serviço não é nosso.  
A condição legal deve ser oferecida.

Escola de Governo do Distrito Federal   
 Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida   
 Secretaria de Economia   




### **ABNT NBR 9050, de 3 de agosto de 2020**

- Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.
- Essa norma visa a proporcionar a utilização, de maneira autônoma, independente e segura, do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

## ABNT NBR 9050, de 3 de agosto de 2020

- **Acessibilidade** é a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

## 3. Estabelecimento acessível

As edificações dos estabelecimentos devem garantir:

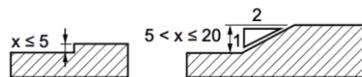
- acesso à entrada do estabelecimento;
- acesso a todos os ambientes de uso comum;
- sanitários – acessíveis e coletivos;
- balcão de atendimento;
- bilheteria e balcão de informações;
- caixa de pagamento;
- sinalização visual e tátil;
- estacionamento;
- bebedouros.

## Acesso à entrada do estabelecimento

Garantia de todas as condições de acesso à entrada do estabelecimento, livre de barreiras arquitetônicas.

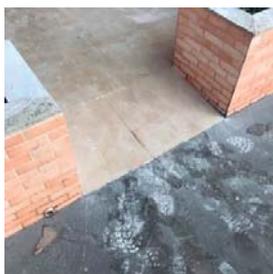
- Desníveis;
- Grelhas;
- Capachos;
- Degraus; e
- Portas.

- Desníveis
  - » Até 5 mm – sem tratamento;
  - » Maior que 5 mm até 20 mm – chanfrado.



Fonte: ABNT NBR 9050.

- Desníveis – edificação existente
  - » Até 7,5 cm: usar rampa com 12,5%;
  - » Sem avançar na circulação;
  - » Com proteção lateral.



- Grelhas
  - » Fora do fluxo de circulação;
  - » Vão de, no máximo, 15 mm.

Fonte: ABNT NBR 9050.



- Capachos

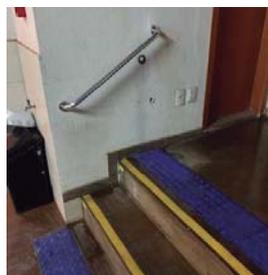
- » Devem ser evitados;
- » Fixados no piso ou embutidos;
- » Sobrepostos: desnível máximo de 5 mm.



Fonte: ABNT NBR 9050.

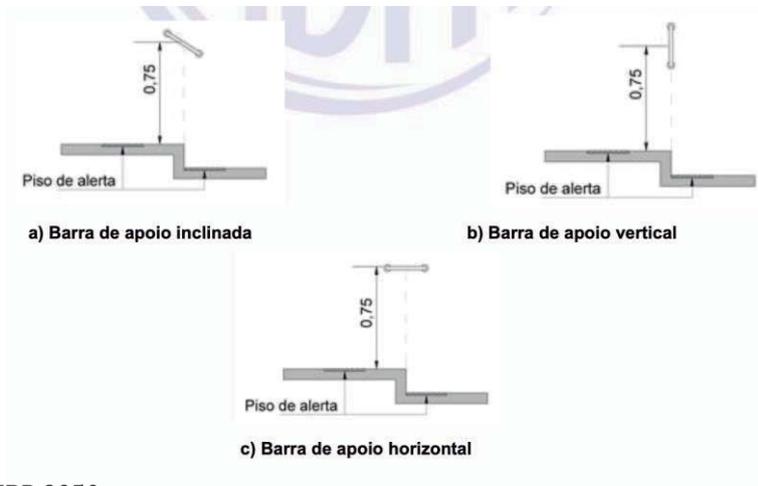
- Degrau isolado

- » Associados à rampa;
- » Sinalizados;
- » Com barra de apoio ou corrimão.



Fonte: ABNT NBR 9050.

- Degrau isolado



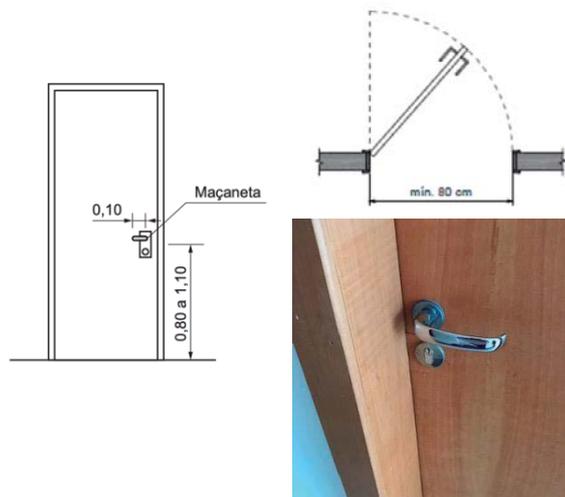
Fonte: ABNT NBR 9050.

- Degrau isolado e rampa



▪ Portas

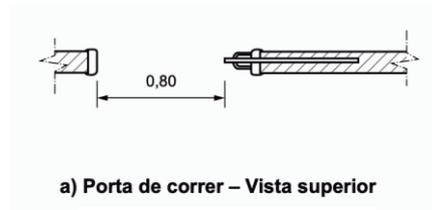
- » Largura mínima de 0,80 m;
- » Altura mínima de 2,10 m;
- » Maçaneta tipo alavanca;
- » 2 folhas: 0,80m uma folha



Fonte: ABNT NBR 9050.

▪ Portas de correr

- » Vão livre de 0,80 m;
- » Altura mínima de 2,10 m;
- » Puxador vertical: 40 cm;
- » Trilho superior;
- » Trilho inferior: vão 15 mm.



Fonte: ABNT NBR 9050.

- Portas de correr: trilho inferior

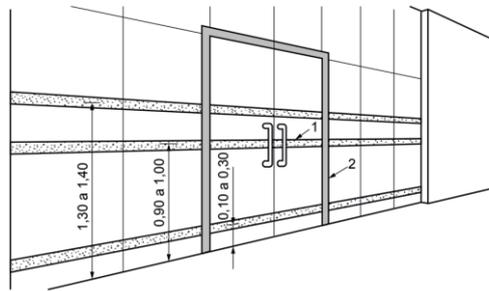


- Portas e paredes de vidro – sinalização visual

- » Características:

- › fácil identificação da barreira física;
- › faixa contínua;
- › largura de 5 cm;
- › altura entre 0,90 m e 1 m;
- › contraste de cor.

Fonte: ABNT NBR 9050.



### Legenda

1. Sinalização visual de forma contínua, com dimensão mínima de 50 mm de largura;
2. Sinalização visual, emoldurando a porta, com dimensão mínima de 50 mm de largura.

Fonte: ABNT NBR 9050

Escola de Governo  
do Distrito Federal

Secretaria Executiva de  
Valorização e Qualidade de Vida

Secretaria  
de Economia



- Portas – equipamento de controle de acesso
  - » Catraca ou linha de bloqueio;
  - » Largura livre mínima de 0,80 m;
  - » Circulação adjacente que permita giro de 180 graus;
  - » Sinalização.

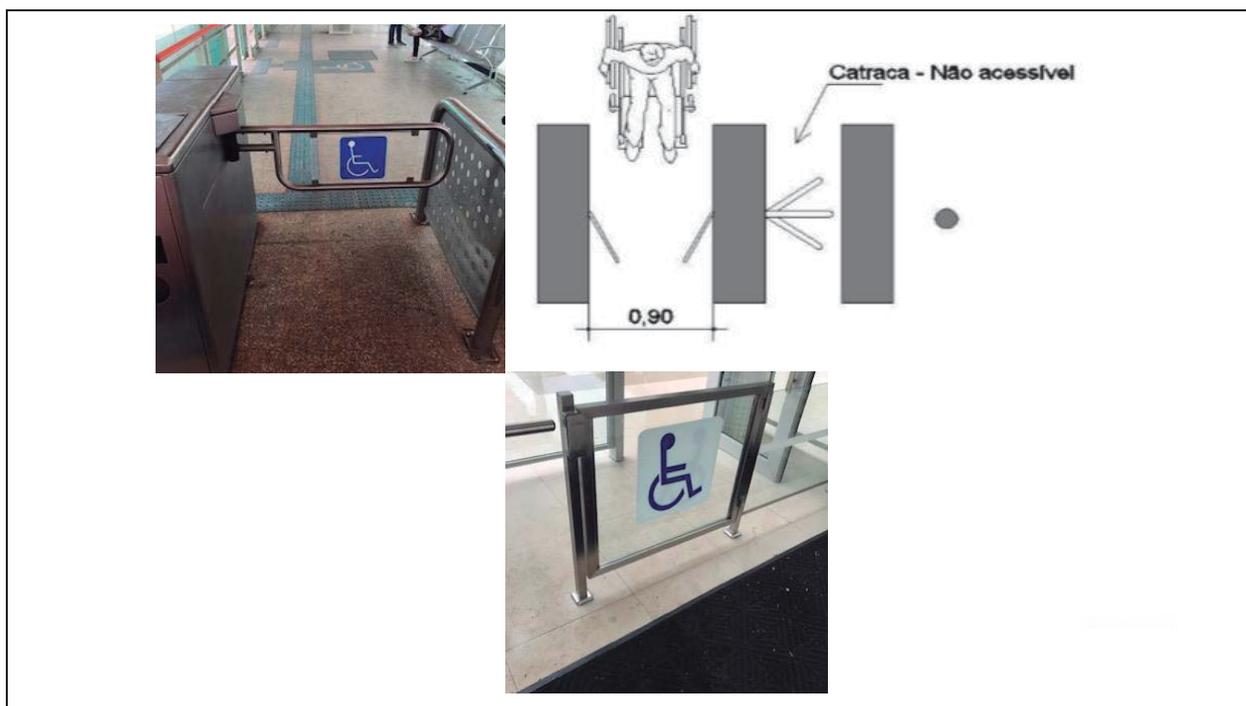
Fonte: ABNT NBR 9050.

Escola de Governo  
do Distrito Federal

Secretaria Executiva de  
Valorização e Qualidade de Vida

Secretaria  
de Economia



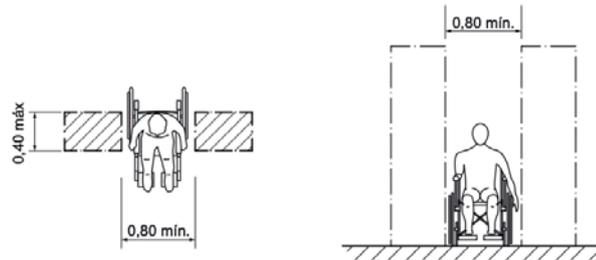


### Acesso a todos os ambientes de uso comum

Garantia de todas as condições de acesso às áreas e aos ambientes de uso comum do estabelecimento, livre de barreiras arquitetônicas.

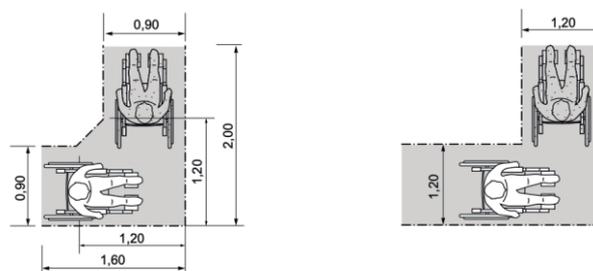
- Circulação horizontal e circulação vertical;
- Sanitário acessível;
- Sanitários coletivos;
- Balcão de atendimento;
- Bilheteria e balcão de informações;
- Piscina.

- Circulação horizontal
  - » Dimensões referenciais para a transposição de obstáculos isolados por pessoas em cadeiras de rodas.



Fonte: ABNT NBR 9050.

- Circulação horizontal
  - » Condições para manobra de cadeiras de rodas com deslocamento.



Fonte: ABNT NBR 9050.

## ▪ Circulação vertical

» A circulação vertical é considerada acessível quando atender, no mínimo, a duas formas de deslocamento vertical:

- › escada;
- › rampa;
- › elevador;
- › plataforma vertical;
- › plataforma inclinada.

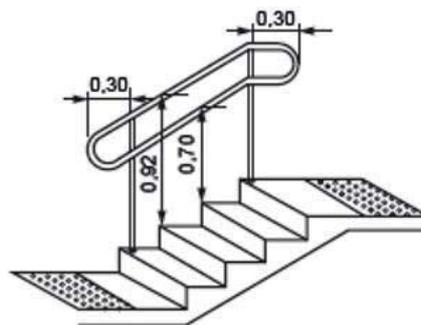


Fonte: ABNT NBR 9050.

## Escada

- Corrimãos em duas alturas;
- Sinalização tátil;
- Sinalização visual.

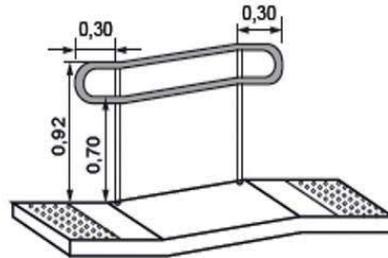
Fonte: ABNT NBR 9050.



## Rampa

- Inclinação máxima 8,33%;
- Guia de balizamento;
- Corrimãos em duas alturas;
- Sinalização tátil.

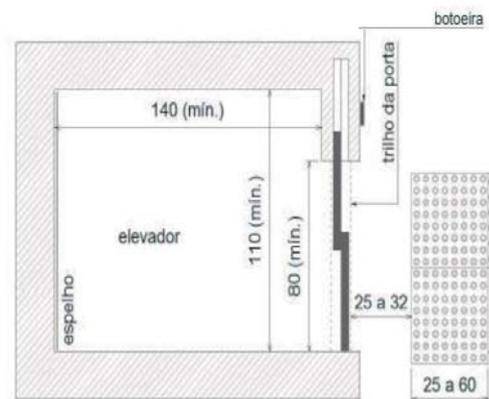
Fonte: ABNT NBR 9050.



## Elevador

- Porta automática de 0,80 m;
- Sinalização tátil;
- Espelho no fundo;
- Corrimãos internos.

Fonte: ABNT NBR 9050.



### Plataforma vertical

- Plataforma aberta: percurso até 2 m;
- Plataforma fechada: percurso de 2 m até 4 m.

### Plataforma inclinada

- Usada em reformas e instalada na escada;
- Percurso até 3,20 m;
- Assento escamoteável ou rebatível.

Fonte: ABNT NBR 9050.

### Sanitários – acessíveis e coletivos

- Sanitários acessíveis
  - » 5% do total de sanitários coletivos;
  - » Entrada independente;
  - » Sinalização visual e tátil do ambiente.
- Sanitários coletivos
  - » Bancada de lavatórios coletivos;
  - » Mictórios;
  - » Sinalização visual e tátil do ambiente.

Fonte: ABNT NBR 9050.

- Sanitários acessíveis – características essenciais
  - » Porta com abertura para fora;
  - » Dimensões mínimas com áreas para manobra e transferência;
  - » Barras de apoio para bacia sanitária;
  - » Barras de apoio para lavatório;
  - » Espelho e acessórios sanitários;
  - » Alarme de emergência;
  - » Chuveiro acessível (banheiro).

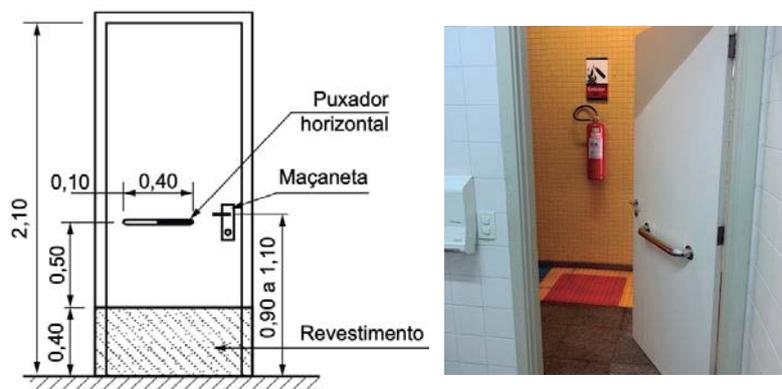
Fonte: ABNT NBR 9050.

### Porta de sanitário acessível – características essenciais

- Largura mínima de 80 cm;
- Abertura para fora;
- Maçaneta tipo alavanca;
- Puxador horizontal no lado interno;
- Desnível de soleira máximo de 5 mm.

Fonte: ABNT NBR 9050.

### Porta de sanitário acessível – características essenciais

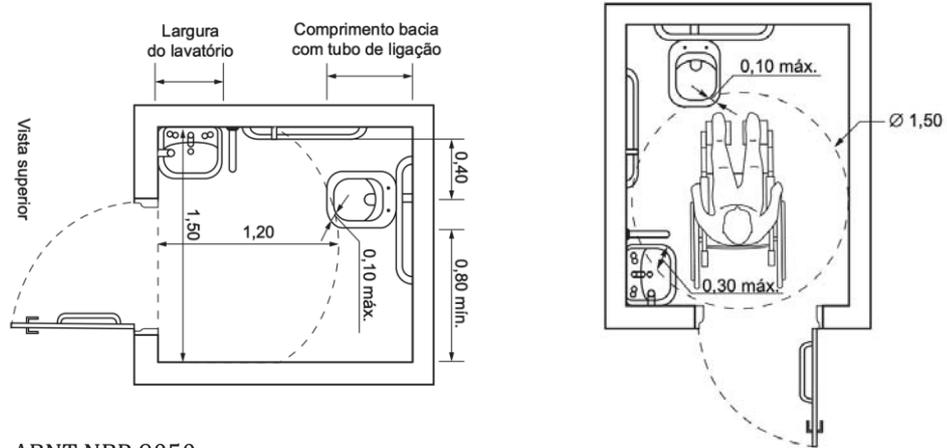


### Dimensões do sanitário acessível – características essenciais

- Largura mínima de 1,50 m
- Área de transferência de 0,80 x 1,20 m;
- Área de manobra com giro de 180 ou 360 graus.

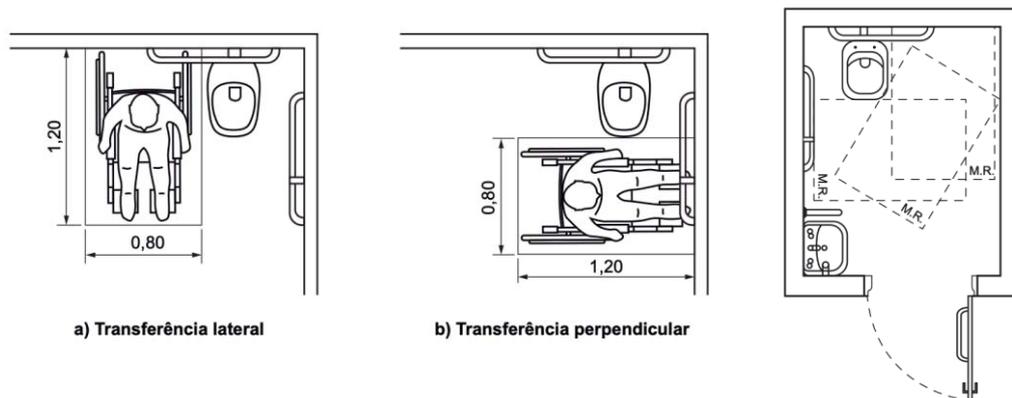
Fonte: ABNT NBR 9050

### Dimensões do sanitário acessível – características essenciais



Fonte: ABNT NBR 9050.

### Dimensões do sanitário acessível – características essenciais



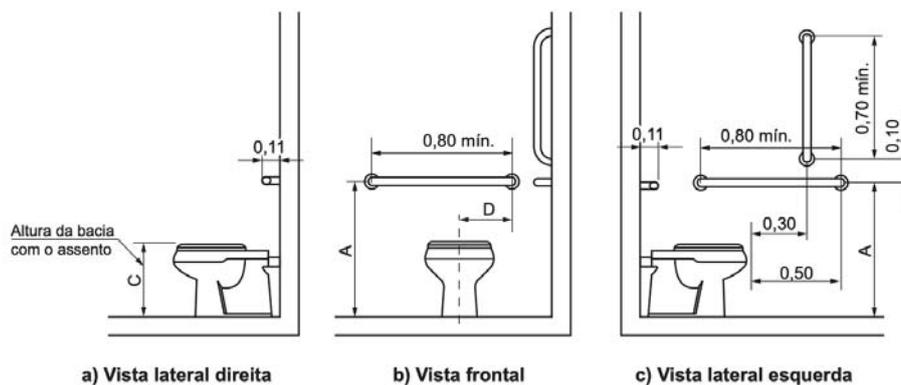
Fonte: ABNT NBR 9050.

### Bacia sanitária – características essenciais

- Altura entre 43 cm e 45 cm;
- Barra de apoio horizontal na parede lateral;
- Barra de apoio horizontal na parede do fundo;
- Barra de apoio vertical na parede lateral;
- Sem abertura frontal.

Fonte: ABNT NBR 9050.

### Bacia sanitária – características essenciais



Fonte: ABNT NBR 9050.

### Bacia sanitária – características essenciais

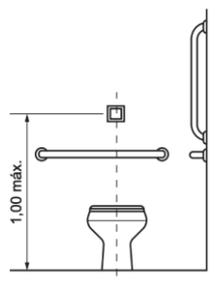


### Bacia sanitária – características essenciais



### Válvula de descarga – características essenciais

- Altura de 1 m;
- Caixa acoplada.

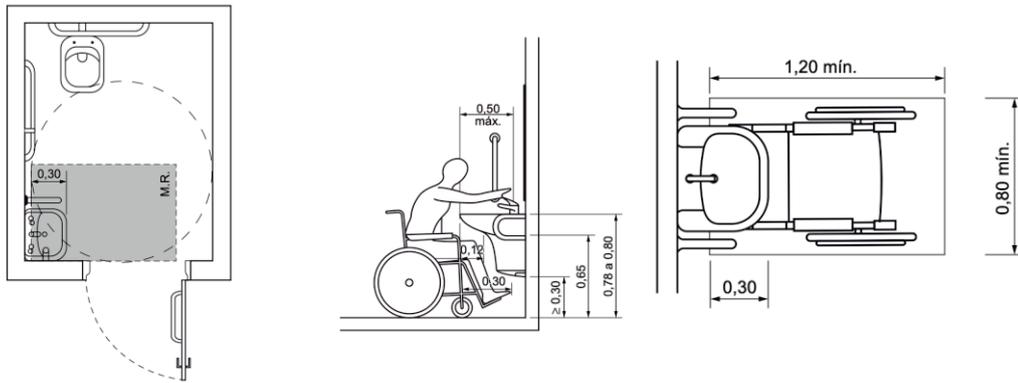


### Lavatório acessível – características essenciais

- Altura entre 78 cm e 80 cm;
- Duas barras de apoio na horizontal e/ou na vertical;
- Torneira com acionamento facilitado;
- Aproximação frontal.

Fonte: ABNT NBR 9050.

### Lavatório acessível – características essenciais



Fonte: ABNT NBR 9050.

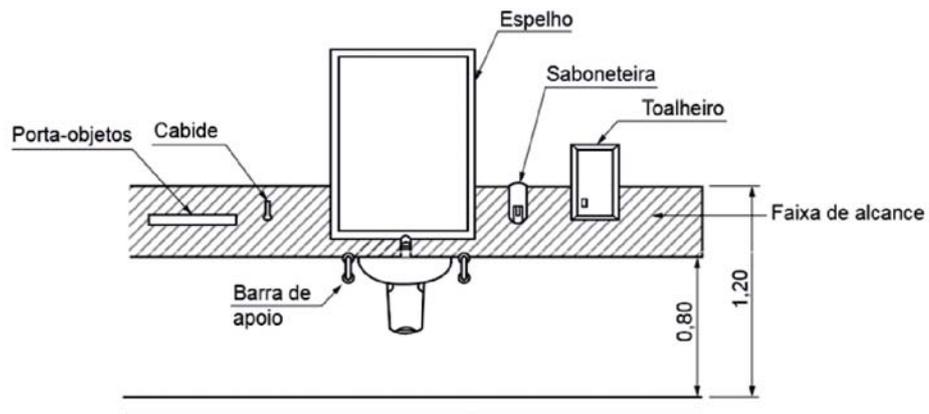
### Lavatório acessível – características essenciais



## Lavatório acessível – características essenciais



## Espelho e acessórios sanitários



Fonte: ABNT NBR 9050.

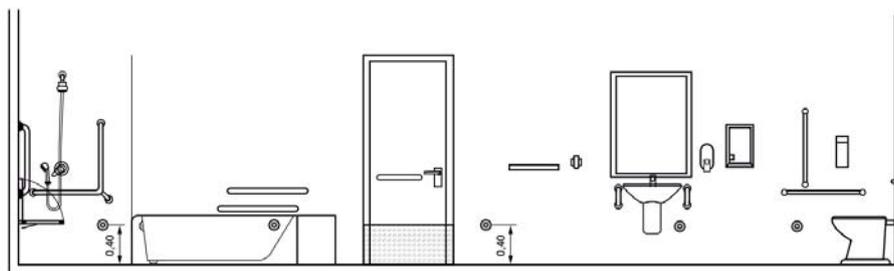
### Alarme de emergência – características essenciais

- Altura de 40 cm;
- Sinal sonoro e luminoso;
- Diferente da sinalização de incêndio.

Fonte: ABNT NBR 9050.

### Alarme de emergência – características essenciais

- Possibilidades de posicionamento do dispositivo de alarme no banheiro



Fonte: ABNT NBR 9050.

### Alarme de emergência – características essenciais

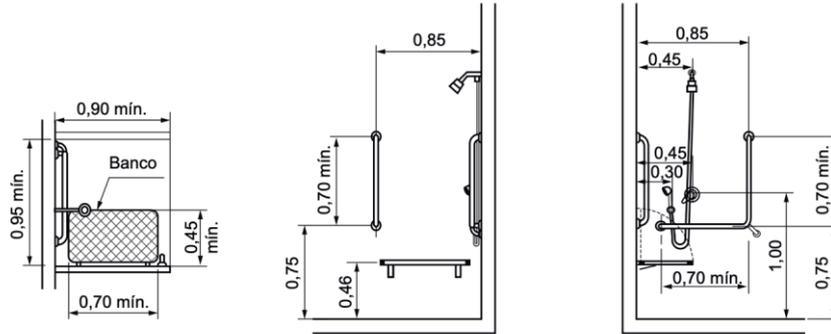


### Chuveiro acessível – características essenciais

- Dimensões mínimas de 90 cm por 95 cm;
- Barras de apoio na horizontal e na vertical;
- Registro de abertura acionado por alavanca;
- Chuveiro com desviador para ducha manual;
- Banco articulado ou removível – cadeira de banho.

Fonte: ABNT NBR 9050.

### Chuveiro acessível – características essenciais



Fonte: ABNT NBR 9050.

### Chuveiro acessível – características essenciais



### Chuveiro acessível – características essenciais



- Sanitários coletivos – características essenciais
  - » Porta com largura mínima de 80 cm;
  - » Maçaneta tipo alavanca;
  - » Desnível de soleira máximo de 5 mm;
  - » Sinalização visual e tátil.

Fonte: ABNT NBR 9050.

### Bancada com lavatórios coletivos – características essenciais

**ALTERADO**

- Altura entre 78 cm e 80 cm;
- Barra de apoio vertical;
- Torneira com acionamento facilitado.



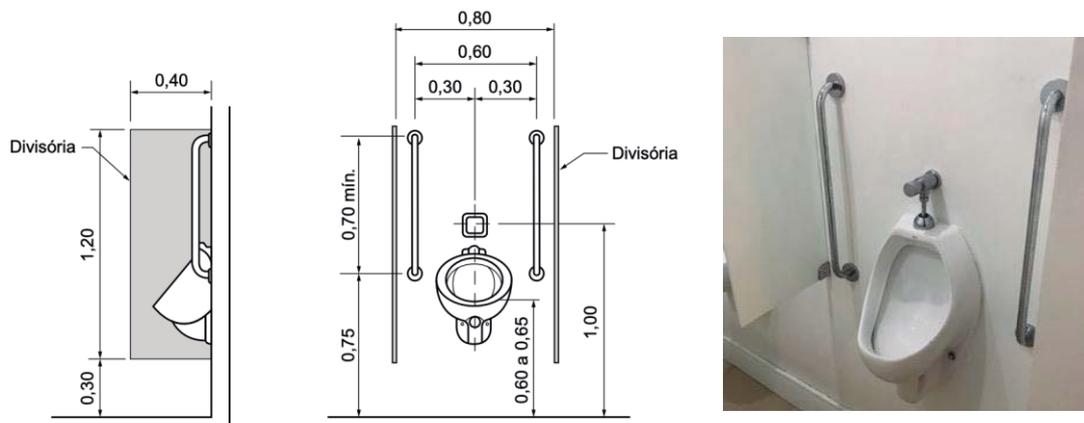
Fonte: ABNT NBR 9050.

### Mictório – características essenciais

- 5% do total de mictórios;
- Altura entre 60 cm e 65 cm;
- Com duas barras de apoio verticais;
- Acionamento da descarga a 1 m.

Fonte: ABNT NBR 9050.

## Mictório – características essenciais



Fonte: ABNT NBR 9050.

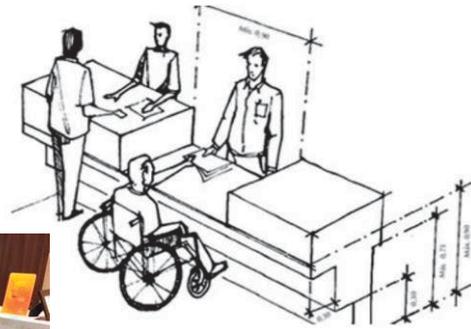
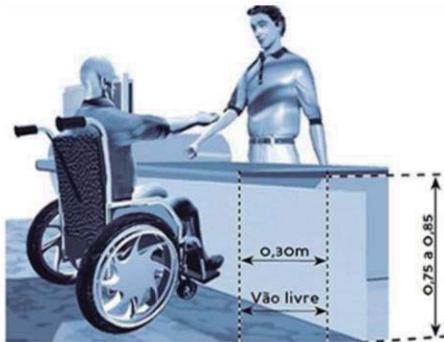
## Balcão de atendimento acessível

Características essenciais

- Fácil identificação e acesso;
- Altura entre 0,75 m e 0,85 m;
- Extensão mínima de 0,90 m;
- Altura livre sobre o tampo de 0,73 m;
- Profundidade mínima de 0,30 m;
- Área para aproximação frontal;
- Circulação adjacente com giro de 180 graus.

Fonte: ABNT NBR 9050.

## Balcão de atendimento acessível



Escola de Governo  
do Distrito Federal

Secretaria Executiva de  
Valorização e Qualidade de Vida

Secretaria  
de Economia



## Bilheteria e balcão de informações acessíveis

Características essenciais:

- fácil identificação e acesso;
- altura entre 0,90 m e 1,05 m;
- extensão mínima de 0,90 m;
- área para aproximação lateral;
- circulação adjacente com giro de 180 graus.

Fonte: ABNT NBR 9050.

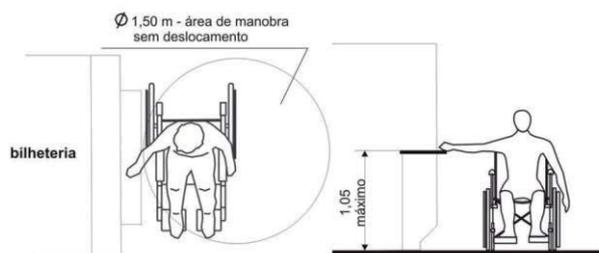
Escola de Governo  
do Distrito Federal

Secretaria Executiva de  
Valorização e Qualidade de Vida

Secretaria  
de Economia



## Bilheteria e balcão informações acessíveis



Escola de Governo  
do Distrito Federal

Secretaria Executiva de  
Valorização e Qualidade de Vida

Secretaria  
de Economia



## Caixa de pagamento acessível

Características essenciais

- Fácil identificação e acesso;
- Altura entre 0,80 m e 0,90 m;
- Área para aproximação frontal – altura livre de 0,73 m e 0,30 m de profundidade;
- Área para aproximação lateral – passagem livre de 0,90 m;
- Circulação adjacente com giro de 180 graus.

Fonte: ABNT NBR 9050.

Escola de Governo  
do Distrito Federal

Secretaria Executiva de  
Valorização e Qualidade de Vida

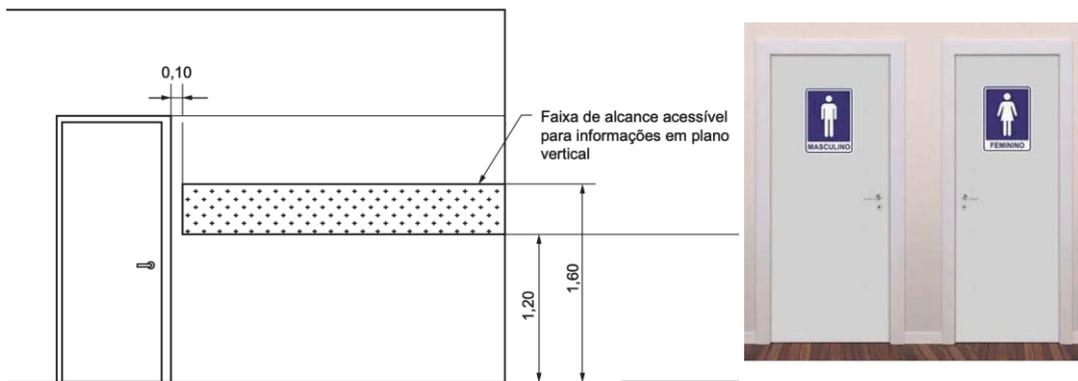
Secretaria  
de Economia



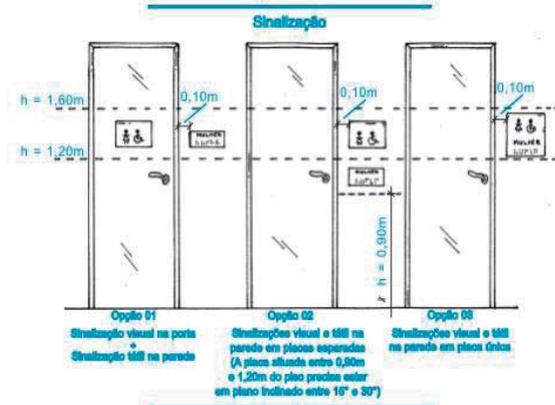
## Sinalização visual e tátil

- Aplicações essenciais
  - » Informação de sanitários (coletivos e acessíveis);
  - » Acessos verticais e horizontais;
  - » Indicação de pavimentos.
- Instalação
  - » Nas portas ou paredes;
  - » Faixa de altura entre 1,20 m e 1,60m.

Fonte: ABNT NBR 9050.



Fonte: ABNT NBR 9050.



### Sinalização visual de sanitários – símbolos normatizados



Fonte: ABNT NBR 9050.

### Sinalização tátil de sanitários

- Texto com caracteres em relevo – em Braile.



### Sinalização tátil de sanitários

- Texto com caracteres em relevo – em Braile.



## Estacionamento

- O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos do estabelecimento deve compor uma rota acessível.
- As vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e para pessoas idosas devem estar a uma distância máxima de 50 m até uma entrada acessível (menor percurso possível).
- Todo estacionamento deve garantir uma faixa de circulação de pedestre que garanta um trajeto seguro e com largura mínima de 1,20 m até o local de interesse. Esse trajeto vai compor a rota acessível.

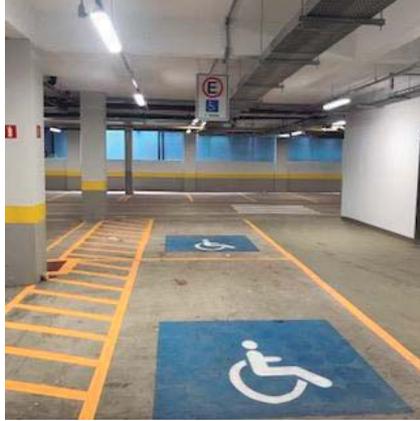
Fonte: ABNT NBR 9050.

## Estacionamento

- Vagas reservadas para pessoa com deficiência
  - » 2% do total de vagas;
  - » Sinalização horizontal e vertical;
  - » Espaço adicional de circulação com 1,20 m;
  - » Rebaixamento para acesso;
  - » Vinculada a rota acessível.

Fonte: ABNT NBR 9050.

## Vagas reservadas para pessoa com deficiência

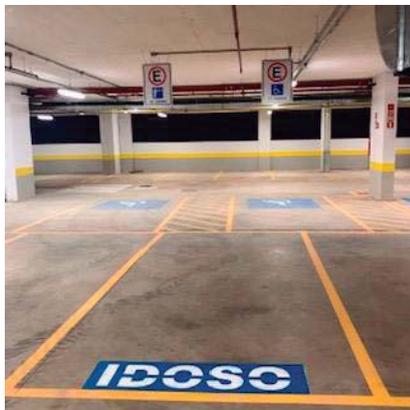


### Estacionamento Interno do Estabelecimento Comercial

- Vagas reservadas para pessoa idosa
  - » 5% do total de vagas;
  - » Sinalização horizontal e vertical;
  - » Distância máxima de 50 metros do acesso;
  - » Vinculada a rota acessível.

Fonte: ABNT NBR 9050.

## Vagas reservadas para pessoa idosa



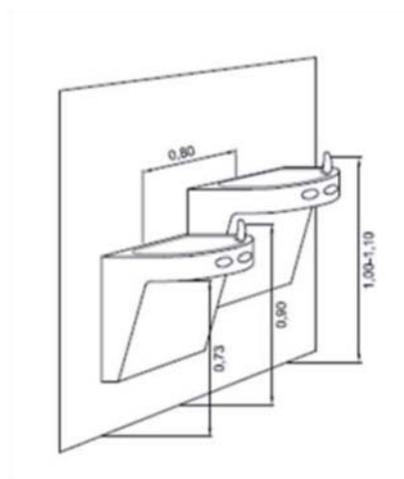
Escola de Governo  
do Distrito Federal

Secretaria Executiva de  
Valorização e Qualidade de Vida

Secretaria  
de Economia



- Bebedouros de bica
  - » Duas alturas diferentes de bica:
    - › uma entre 1,00 m e 1,10 m;
    - › outra a 0,90 m com 0,73 m livre;
    - › vinculada a rota acessível;
    - › com aproximação frontal.



Fonte: ABNT NBR 9050.

Escola de Governo  
do Distrito Federal

Secretaria Executiva de  
Valorização e Qualidade de Vida

Secretaria  
de Economia



- Bebedouros do tipo garrafão ou de filtro
  - » Acionamento entre 0,80 m e 1,20 m;
  - » Posição e manuseio dos copos entre 0,80 m e 1,20 m;
  - » Localização que permite aproximação lateral vinculada à rota acessível.

Fonte: ABNT NBR 9050.

## Bebedouros



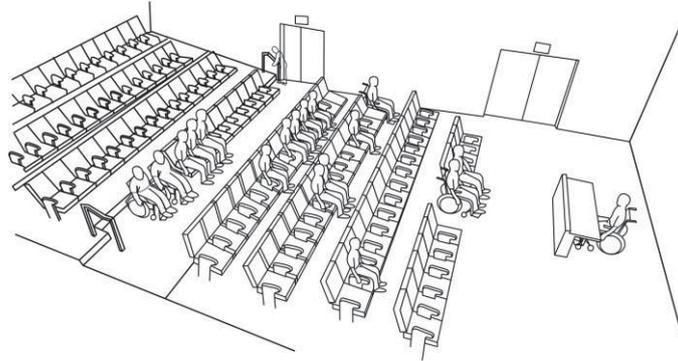
#### 4. Atividades econômicas específicas

- Cinemas, teatros e auditórios;
- Restaurantes;
- Locais de hospedagem;
- Locais de esporte e lazer;
- Locais de comércio;
- Escolas;
- Serviços de saúde;
- Delegacias e penitenciárias.

- Cinemas, teatros e auditórios
  - » Possuir, na área destinada ao público, espaços reservados para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, atendendo às seguintes condições:
    - › localizados em uma rota acessível;
    - › distribuídos pelo recinto;
    - › com assento companheiro ao lado;
    - › identificados no mapa de assentos e sinalizados nas cadeiras e no piso.

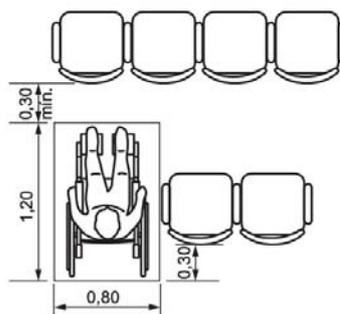
Fonte: ABNT NBR 9050.

## Cinemas, teatros e auditórios



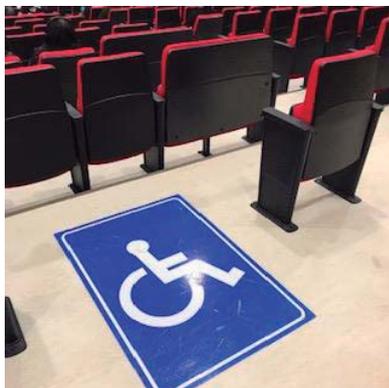
Fonte: ABNT NBR 9050.

## Cinemas, teatros e auditórios



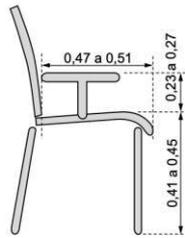
Fonte: ABNT NBR 9050.

## Cinemas, teatros e auditórios

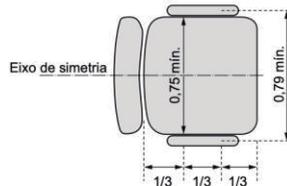


- Cinemas, teatros e auditórios – Lei nº 9.404, de 11 de junho de 2018
  - » Até 1.000 lugares:
    - › 2% de espaços reservados para pessoa com deficiência;
    - › 2% de cadeiras para pessoa obesa (50%) e pessoa com mobilidade reduzida (50%);
  - » Acima de 1.000 lugares:
    - › 20 espaços + 1% de espaços reservados para pessoa com deficiência;
    - › 20 cadeiras + 1% de cadeiras para pessoa obesa (50%) e pessoa com mobilidade reduzida (50%).

- » Cadeira para pessoa obesa:
  - › profundidade entre 0,47 m e 0,51 m;
  - › largura mínima de 0,75 m;
  - › altura entre 0,41 m e 0,45 m;
  - › suportar uma carga de 250 kg.



a) Vista lateral



b) Vista superior



Fonte: ABNT NBR 9050.

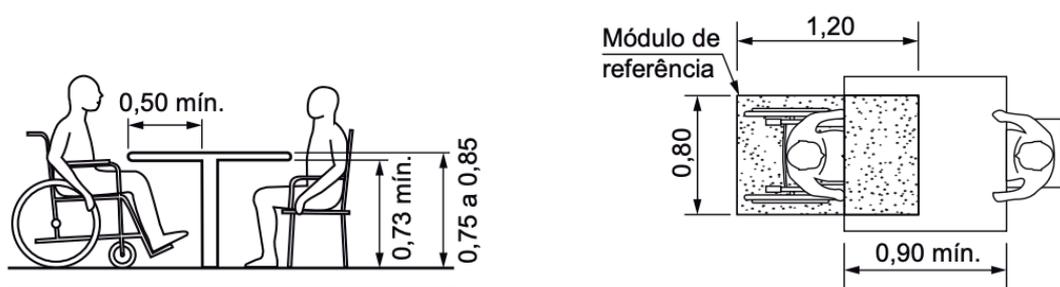
- » Plateia, palco e bastidores:
  - › corredores de circulação da plateia – livres de obstáculos;
  - › sinalização luminosa no piso das áreas de circulação;
  - › desnível entre o palco e a plateia por escada e rampa ou equipamento mecânico;
  - › pelo menos um camarim deve ser acessível.

Fonte: ABNT NBR 9050.

- Restaurantes
  - » 5% de mesas acessíveis e sinalizadas;
  - » Interligadas a rota acessível;
  - » Cardápio em Braille e em texto com caracteres ampliados;
  - » Mesas com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m;
  - » Altura livre sob o tampo da mesa de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m;
  - » Circulação adjacente que permita giro de 180 graus.

Fonte: ABNT NBR 9050.

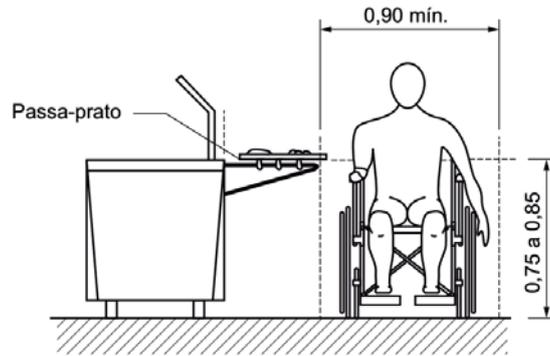
## Restaurantes



Fonte: ABNT NBR 9050.

- Restaurantes

- » As bandejas, talheres, pratos, copos, temperos, alimentos e bebidas devem estar dispostos dentro da faixa de alcance manual, entre 0,80 m e 1,20 m.



Fonte: ABNT NBR 9050.

- Locais de hospedagem

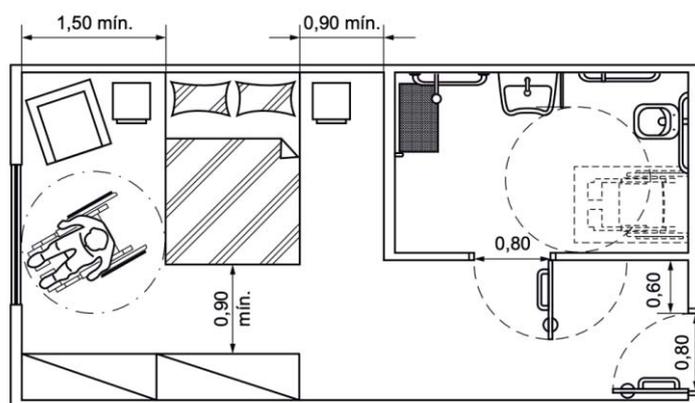
- » Dormitórios acessíveis com banheiro:
  - › 5% do total de quartos;
  - › distribuídos em toda a edificação;
  - › não podem estar isolados dos demais quartos;
  - › localizados em rota acessível;

Fonte: ABNT NBR 9050.

- Locais de hospedagem
  - › Dormitórios acessíveis com banheiro:
    - › faixa de circulação interna de 0,90 m;
    - › área de manobra para acesso ao banheiro, camas e armários;
    - › área com diâmetro de 1,50 m, que possibilite um giro de 360 graus;
    - › altura das camas de 0,46 m;
    - › alcance manual para armários.

Fonte: ABNT NBR 9050.

## Locais de hospedagem



Fonte: ABNT NBR 9050.

- Locais de hospedagem – Lei nº 9.296, de 1º de março de 2018
  - » Edificações novas:
    - › 5% do total de dormitórios com características construtivas e os recursos de acessibilidade;
    - › 95% do total de dormitórios com o uso de ajudas técnicas e recursos de acessibilidade;
    - › disponibilizar ajudas técnicas sob demanda;
    - › não podem estar isolados dos demais quartos;
    - › localizados em rota acessível.

- Locais de hospedagem – Lei nº 9.296, de 1º de março de 2018
  - » Edificações existentes construídas entre 30/6/2004 e 2/1/2018 – 10% de dormitórios acessíveis:
    - › 5% do total de dormitórios com características construtivas e os recursos de acessibilidade;
    - › 5% do total de dormitórios com o uso de ajudas técnicas e recursos de acessibilidade;
    - › não podem estar isolados dos demais quartos;
    - › localizados em rota acessível.

- Locais de hospedagem – Lei nº 9.296, de 1º de março de 2018
  - › Edificações existentes construídas até 29/6/2004 – 10% dormitórios acessíveis no prazo máximo de 4 anos:
    - › 5% do total de dormitórios com características construtivas e os recursos de acessibilidade;
    - › 5% do total de dormitórios com o uso de ajudas técnicas e recursos de acessibilidade;
    - › não podem estar isolados dos demais quartos;
    - › localizados em rota acessível.

- Locais de hospedagem – Lei nº 9.296, de 1º de março de 2018
  - › Características construtivas e recursos de acessibilidade:
    - › dimensões de acesso, de circulação, de manobra, de alcance e de mobiliário conforme ABNT NBR 9050 para dormitórios acessíveis;
    - › banheiro conforme ABNT NBR 9050 para banheiro acessível;
    - › condições de circulação, aproximação e alcance de utensílios e instalações conforme a ABNT NBR 9050, quando houver cozinha;
    - › olhos-mágicos instalados nas portas nas alturas de 1,20 m e 1,60 m;
    - › campainha sonora e luminosa intermitente (*flash*) na cor amarela;

- Locais de hospedagem – Lei nº 9.296, de 1º de março de 2018
  - » Características construtivas e recursos de acessibilidade:
    - › sistema magnético de tranca das portas dos dormitórios, informações em relevo, ranhuras ou cortes nos escaninhos de leitura e nos cartões magnéticos;
    - › sinalização de emergência, para os casos de incêndio, sonora e luminosa intermitente (flash) na cor vermelha;
    - › aparelho de televisão com dispositivos receptores de legenda oculta e de áudio secundário;
    - › telefone com tipologia ampliada e com amplificador de sinal.

- Locais de hospedagem – Lei nº 9.296, de 1º de março de 2018
  - » Ajudas técnicas e recursos de acessibilidade:
    - › vão de passagem livre mínimo de 0,80m para a porta da unidade e para a porta do banheiro;
    - › barra de apoio no box do chuveiro;
    - › chuveiro equipado com barra deslizante, desviador para ducha manual e controle de fluxo (ducha/chuveiro) na ducha manual, o qual deverá estar sempre posicionado na altura mais baixa quando da chegada do hóspede;
    - › olhos-mágicos instalados nas portas nas alturas de 1,20 m e 1,60 m;
    - › campainha sonora e luminosa intermitente (flash) na cor amarela.

- Locais de hospedagem – Lei nº 9.296, de 1º de março de 2018
  - » Ajudas técnicas e recursos de acessibilidade:
    - › sistema magnético de tranca das portas dos dormitórios, informações em relevo, ranhuras ou cortes nos escaninhos de leitura e nos cartões magnéticos;
    - › sinalização de emergência, para os casos de incêndio, sonora e luminosa intermitente (*flash*) na cor vermelha;
    - › aparelho de televisão com dispositivos receptores de legenda oculta e de áudio secundário, quando o dormitório disponibilizar esse tipo de aparelho;
    - › telefone com tipologia ampliada e com amplificador de sinal, quando o dormitório disponibilizar esse tipo de aparelho.

- Locais de hospedagem – Lei nº 9.296, de 1º de março de 2018
  - » Ajudas técnicas e recursos de acessibilidade sob demanda:
    - › cadeira de rodas;
    - › cadeira adaptada para o banho;
    - › materiais de higiene identificado em Braile e embalagens em formatos diferentes;
    - › cardápio em Braile e fonte ampliada com contraste;
    - › materiais impressos disponíveis em formato digital, em Braile, e fonte ampliada com contraste;

- Locais de hospedagem – Lei nº 9.296, de 1º de março de 2018
  - » Ajudas técnicas e recursos de acessibilidade sob demanda:
    - › relógio despertador/alarme vibratório;
    - › dispositivos móveis com chamada em vídeo e mensagem disponibilizados nas áreas comuns do estabelecimento ou aplicativo de comunicação com acesso à Central de Intermediação de Comunicação (CIC) para as pessoas com deficiência auditiva, em tempo integral.

- Locais de esporte e lazer
  - » Portas com vão livre de 1 m;
  - » Arquibancada com espaço reservado para pessoa em cadeira de rodas;
  - » Áreas para prática de esportes acessíveis, exceto os campos gramados, arenosos ou similares;
  - » Rota acessível, interligando todos os espaços, incluindo quadras, piscinas, sanitários, banheiros e vestiários.

Fonte: ABNT NBR 9050.

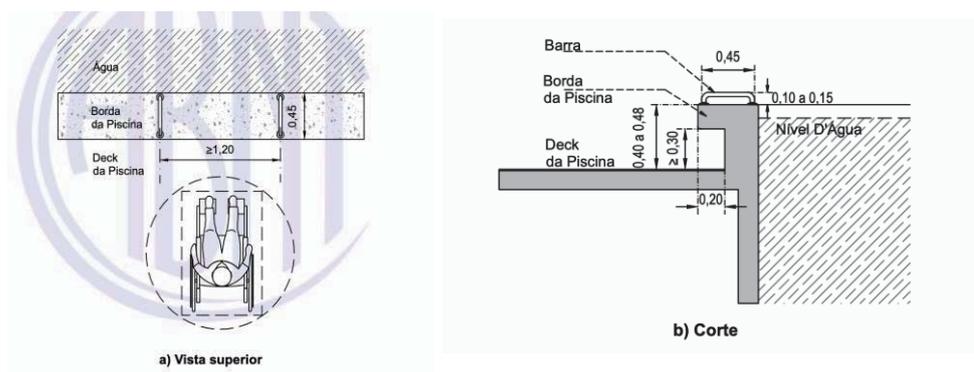
- Locais de esporte e lazer – piscinas
  - » Acesso à água:
    - › banco de transferência;
    - › escada submersa;
    - › rampa submersa;
    - › equipamento de transferência para piscina.

Exigências não aplicadas às piscinas para competição ou com profundidade igual ou inferior a 0,50 m (infantis).

Fonte: ABNT NBR 9050.

## Locais de esporte e lazer – piscinas

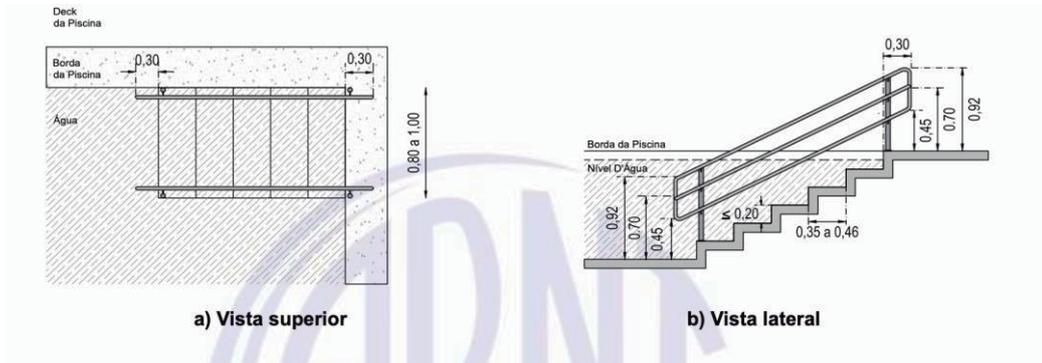
### Banco de transferência



Fonte: ABNT NBR 9050.

Locais de esporte e lazer – piscinas

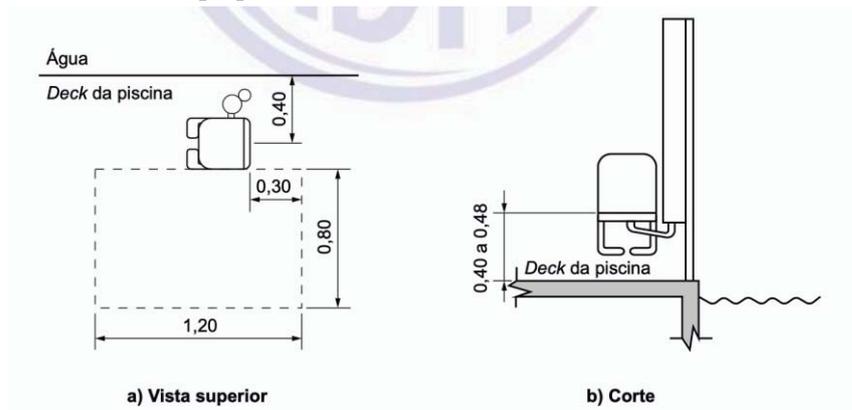
Escada submersa



Fonte: ABNT NBR 9050.

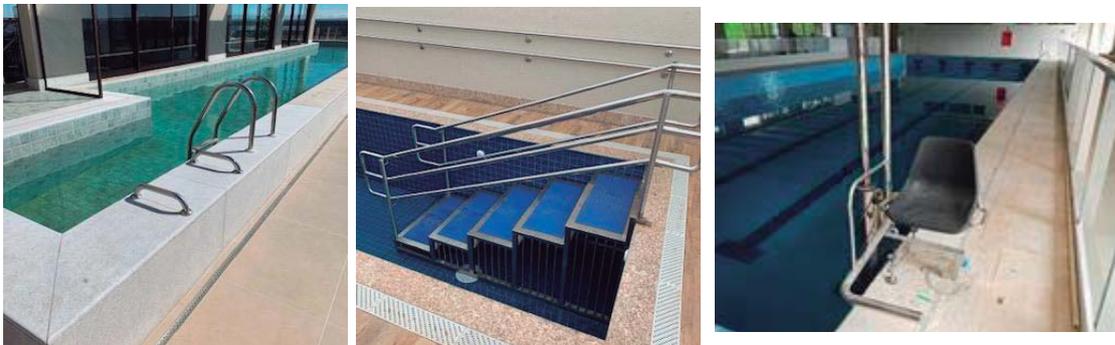
Locais de esporte e lazer – piscinas

Equipamento de transferência



Fonte: ABNT NBR 9050.

## Locais de esporte e lazer – piscinas



Escola de Governo  
do Distrito Federal

Secretaria Executiva de  
Valorização e Qualidade de Vida

Secretaria  
de Economia



- Locais de comércio
  - » Corredor de compras com largura livre de 0,90 m;
  - » A cada 10 metros de corredor de compras, um espaço para manobra da cadeira de rodas;
  - » Provador de roupas acessível, com entrada de 0,80 m e dimensões internas de 1,20 m por 1,20 m;
  - » Caixa de pagamento, com altura entre 0,80 m e 0,90 m e área para aproximação frontal ou lateral.

Fonte: ABNT NBR 9050.

Escola de Governo  
do Distrito Federal

Secretaria Executiva de  
Valorização e Qualidade de Vida

Secretaria  
de Economia



- Escolas

- » Rota acessível, interligando áreas administrativas, de prática esportiva, de recreação, de alimentação, salas de aula, laboratórios, bibliotecas, centros de leitura e demais ambientes pedagógicos;
- » Quando forem utilizadas cadeiras com prancheta acoplada, devem ser disponibilizadas 1% de mesas acessíveis, do total de cadeiras, com no mínimo uma para cada duas salas;
- » Lousas instaladas a uma altura inferior máxima de 0,90 m com área para aproximação lateral e manobra da cadeira de rodas.

Fonte: ABNT NBR 9050.

- Serviços de saúde

- » Em apartamentos para internação de pacientes, pelo menos 10% dos banheiros devem ser acessíveis.
- » Em ambulatórios, postos de saúde, prontos-socorros, laboratórios de análises clínicas, centros de diagnósticos, pelo menos 10% dos sanitários devem ser acessíveis.
- » Pelo menos uma das salas, para cada tipo de serviço prestado, deve ser acessível e estar em rota acessível.
- » Quando houver local para espera com assentos fixos, 5% deles deve ser para pessoa obesa.

Fonte: ABNT NBR 9050.

- Delegacias e penitenciárias
  - » O acesso, circulação e utilização dos elementos e espaços permitidos ao público em geral devem ser acessíveis, desde que sem comprometer a segurança.
  - » Na área de atendimento ao público, deve ser garantido o acesso a, no mínimo, um sanitário acessível para cada sexo.
  - » No mínimo, uma cela dotada de instalações sanitárias deve ser acessível e estar em rota acessível.
  - » 5% dos parlatórios, com no mínimo um, devem ser acessíveis tanto para os detentos quanto para os visitantes.

Fonte: ABNT NBR 9050.

## 5. Acessibilidade na prática

- Vivência com uso de cadeiras de rodas, vendas nos olhos e imobilização de perna;
- Verificação das condições de acessibilidade do espaço existente;
- Debate.

